

## SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE IRATI – SESA/I

### EDITAL Nº 13/2021 – SESA/I/UNICENTRO

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA MONITORIA DISCENTE

A Vice-Diretora do Setor de Ciências Sociais Aplicadas de Irati – SESA/I, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 91-CEPE/UNICENTRO, de 28 de dezembro de 2011, declara abertas as inscrições para acadêmicos dos Cursos de Graduação do *Campus* Universitário de Irati e do *Campus* Avançado de Prudentópolis, da UNICENTRO, interessados em exercer **Monitoria Voluntária**, conforme as seguintes especificações:

#### 1. VAGAS OFERTADAS:

Depto.	Cód./Disciplina	Série	Sem.	Campus	Orientador	Vagas
DETUR	2088/I – Alimento e Bebidas	1ª	2º	Irati	Dianine Censon Lopes	1

#### 2. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser submetidas ao Departamento Pedagógico, por e-mail ([chefiadetur@irati.unicentro.br](mailto:chefiadetur@irati.unicentro.br)), de **6 a 10 de dezembro de 2021**, anexando a documentação necessária descrita nos itens, anexando a documentação necessária descrita nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital.

#### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. Ficha de inscrição disponível no Departamento Pedagógico e no *link* da PROEN;
- 3.2. Cópia do Registro Acadêmico (RA);
- 3.3. Cópia do Histórico Escolar atualizado comprovando a aprovação na disciplina pretendida (pode ser impresso diretamente do Aluno Online).

#### 4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada no dia **13 de dezembro de 2021**, em formato e horário a ser designado pelo Departamento Pedagógico.

#### 5. RESULTADO DA SELEÇÃO:

O Edital de Resultado da seleção será publicado pelo Setor de Conhecimento, no dia **15 de dezembro de 2021**, no site <https://www3.unicentro.br/setores/sesai/>

## 6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

O processo de seleção de acadêmicos monitores é de responsabilidade do Departamento Pedagógico sob a coordenação do professor orientador.

## 7. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

7.1. Pode concorrer à vaga do Programa de Monitoria, o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:

*I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;*

*II – ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;*

*III – ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.*

7.2. É vedado o remanejamento do acadêmico monitor para disciplina diferente daquela para a qual foi selecionado.

7.3. O acadêmico monitor pode atuar em disciplinas com ementas equivalentes àquela em que foi selecionado e em mais de uma turma, desde que conste no plano de atividades.

7.4. O horário do exercício de monitoria não pode coincidir com o horário de aulas do acadêmico monitor.

7.5. Não é permitida a participação do aluno em mais de uma monitoria concomitantemente.

7.6. A jornada de atividades do acadêmico-monitor não pode exceder quatro horas diárias, exceto sob justificativa aprovada pelo Conselho Departamental do Curso responsável pela disciplina.

7.7. O acadêmico-monitor pode realizar atividades aos finais de semana, recessos e feriados, mediante justificativa aprovada pelo Conselho Departamental.

## 8. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

8.1. Conforme o art. 25 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico monitor:

*I – elaborar, juntamente com o professor, o plano de atividades;*

*II – participar de atividades didático-pedagógicas no âmbito da disciplina na qual executa a monitoria;*

*III – auxiliar na orientação de alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca entre outros;*

*IV – realizar atendimento discente presencial;*

*V – elaborar materiais didáticos;*

*VI – auxiliar na preparação e organização de aulas práticas e teóricas e elaboração de roteiros de experimentos;*

*VII – testar e acompanhar aulas práticas experimentais;*

- VIII – auxiliar na elaboração de metodologias inovadoras de ensino;*
- IX – desenvolver atividades que envolvam ambientes virtuais de ensino e outras tecnologias;*
- X – preparar e ministrar aula teórica e/ou prática sob a supervisão e na presença do professor-orientador com a carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;*
- XI – elaborar o relatório final das atividades.*

8.2. É expressamente proibido ao acadêmico monitor, conforme o Art. 26 do mesmo Regulamento:

- I – assumir aulas em substituição ao professor-orientador;*
- II – aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem na ausência do professor-orientador;*
- III – assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da instituição;*
- IV – elaborar instrumentos de avaliação na íntegra;*
- V – corrigir provas e trabalhos e emitir nota para os alunos da disciplina;*
- VI – participar de atividades que não constem no plano de atividades da monitoria.*

## 9. OBSERVAÇÕES:

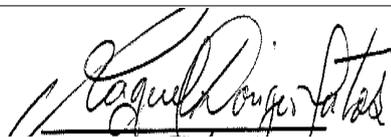
9.1. O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico-monitor com a UNICENTRO.

9.2. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.

9.3. É vedada a utilização do Programa de Monitoria para o exercício de atividade que não correspondam aos objetivos do programa.

9.4. No caso de deliberação de verba para o Programa de Monitoria Remunerada, o Departamento Pedagógico definirá os contemplados com bolsa dentre os acadêmicos selecionados por este Edital para a modalidade voluntária e atendendo ao quantitativo de vagas aprovados pelo Setor.

Gabinete da Vice-Diretora do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 6 de dezembro de 2021.



*Raquel Dorigan de Matos,*  
VICE-DIRETORA DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE IRATI  
– SESA/I  
Portaria nº 15/2019 – GR/UNICENTRO